

Lei nº 11/61

AutORIZA Pagamento de honorários a Consultor Jurídico

Continuação Lei nº 11/61

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) ao dr. Jessui Alves da Silva Bittencourt.

É único — O presente pagamento, refere-se a 26 (vinte e seis) meses de serviços prestados à Prefeitura Municipal como Consultor Jurídico, no período de fevereiro de 1959 a março de 1961.

Art. 2º — Para fazer face ao referido pagamento, fica aberto o crédito especial de igual quantia.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. Cumpre-se

Gabinete da Presidência, 8 de novembro de 1961

(ass) Tito Waldemar - Presidente